ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	DOD N° 45/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.
CNPJ nº: 03.183.937/0001-38
Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795.
Cidade: Manaus **Estado**: Amazonas

Equipe de Planejamento da Contratação:
Jaderclei da Costa Nogueira / GETI
Paulo André Diniz Pimentel / GETI
Márcia Campelo da Silva / GEPEC
Ívia Victória M. Lima de Mattos / GEPEC

2. OBJETO

2.1 Produto ou serviço a ser contratado

2.1.1 Contratação de plataforma de colaboração, produtividade, comunicação corporativa, segurança e governança de dados baseada em nuvem, mediante fornecimento de licenças Microsoft por subscrição anual, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando Microsoft 365 E3, Microsoft Exchange Online P1 Sub Per User, Microsoft Purview Suite, Power BI Pro, Microsoft Entra ID P2, Microsoft 365 Copilot e Planner Pro, incluindo atualizações e suporte técnico durante a vigência contratual.

2.2 Característica do Objeto

2.2.1 A contratação de solução de colaboração e produtividade baseada no Office 365, na forma de assinatura se caracteriza por objeto comum.

2.3 Subcontratação

2.3.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As atividades desenvolvidas pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM possuem elevada dependência de recursos tecnológicos, especialmente relacionados à comunicação corporativa, produtividade, armazenamento de informações, colaboração entre equipes, segurança da informação e governança de dados, tornando imprescindível a utilização de soluções modernas, integradas e escaláveis para suporte às atividades finalísticas e administrativas da instituição.

3.2 Neste contexto, considerando o crescimento contínuo das demandas institucionais, bem como a necessidade de modernização e ampliação dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, torna-se necessária a contratação de solução corporativa baseada em

nuvem, capaz de proporcionar maior disponibilidade, flexibilidade, segurança, produtividade e eficiência operacional.

3.3 A adoção de modelos de trabalho remoto e híbrido, bem como a necessidade de compartilhamento seguro de informações e acesso remoto aos serviços corporativos, demandam a utilização de plataforma integrada de colaboração, comunicação corporativa, armazenamento de arquivos, governança e proteção de dados corporativos.

3.4 A utilização de serviços em nuvem proporciona benefícios relevantes para a Administração Pública, tais como maiores disponibilidades dos serviços, escalabilidade, redução de custos com infraestrutura local, melhoria da produtividade, maior agilidade na implementação de novos serviços, otimização da gestão dos recursos tecnológicos e fortalecimento da segurança da informação.

3.5 Além dos recursos de produtividade e colaboração, a solução pretendida deverá contemplar mecanismos avançados de segurança, conformidade e governança, incluindo prevenção contra perda de dados (Data Loss Prevention – DLP), classificação e rotulagem de informações sensíveis, auditoria, rastreabilidade, gerenciamento de identidade e aplicação centralizada de políticas de segurança, abrangendo ambientes em nuvem e infraestrutura local (on-premises).

3.6 A AFEAM já utiliza, desde 2019, plataforma corporativa baseada em nuvem na modalidade de assinatura, experiência que se mostrou satisfatória e essencial para manutenção da continuidade operacional, modernização dos serviços e adaptação às necessidades institucionais ao longo dos últimos anos.

3.6.1 A contratação conjunta dos 7 (sete) subitens não tem por finalidade restringir a competitividade, considerando a existência de empresas especializadas aptas a fornecer a totalidade das subscrições por meio de programas oficiais de licenciamento Microsoft compatíveis com o período contratado. A modelagem adotada decorre da necessidade de contratação integrada da solução, e não da ausência de fornecedores capazes de atender ao objeto.

3.6.2 A contratação dos subitens por fornecedores distintos poderia exigir a atuação coordenada de diferentes empresas para identificação e solução de ocorrências, especialmente quando determinado incidente estiver relacionado ao licenciamento, provisionamento, configuração ou integração entre componentes, transferindo à AFEAM a responsabilidade pela coordenação dos atendimentos e podendo ocasionar aumento do tempo de diagnóstico e solução.

3.6.3 A contratação de uma única empresa possibilita a centralização do fornecimento, suporte e responsabilização contratual, cabendo à contratada realizar o diagnóstico das ocorrências e, quando necessário, promover o escalonamento junto ao fabricante, reduzindo conflitos de responsabilidade e a complexidade operacional para a AFEAM.

3.6.4 Ressalta-se que a opção pela contratação conjunta não decorre da indivisibilidade absoluta dos subitens ou da inexistência de fornecedores capazes de comercializá-los individualmente, mas da necessidade de assegurar a gestão integrada da solução e maior

eficiência na administração e no suporte do ambiente corporativo.

3.6.5 A contratação conjunta poderá contribuir para a redução de custos administrativos e operacionais relacionados à gestão, fiscalização e atendimento da solução, sendo a efetiva vantajosidade econômica aferida mediante a pesquisa de preços realizada no procedimento.

3.6.6 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da AFEAM, visando a continuidade, ampliação e modernização dos serviços de tecnologia da informação utilizados pela instituição.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

4.1 Especificações e quantidades:

4.1.1. O objeto será licitado da seguinte forma:

Item	Código CATSER	Descrição	Qtd
01	26077	Contratação de plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 meses, contemplando o fornecimento de licenças Microsoft 365 E3, Microsoft Exchange Online P1 Sub Per User, Microsoft Purview Suite, Power BI Pro, Microsoft Entra ID P2, Microsoft 365 Copilot e Planner PRO .	**332**

4.1.2. O quantitativo de licenças a serem contratadas estão distribuídas conforme tabela abaixo, as quais a licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com os itens e quantidades relacionados.

	SUBITEM	Código CATSER	DESCRIÇÃO	Und Fornec	Qtd
ITEM 1	1.1	26077	Licenças que permitem o uso e instalação local (offline) de editor de texto, planilha eletrônica, apresentação, caixa de correio corporativa, comunicador e grupo, e armazenamento de arquivos corporativos através de uso da internet no ambiente em nuvem. (Referência M365 E3 UNIFIED Sub Per User SKU AAD-33204)	UND	257
	1.2		Licenças de subscrição por usuário para serviço de correio eletrônico corporativo em nuvem, com caixa postal de 50 GB por usuário, envio e recebimento de mensagens,	UND	15

			calendário e contatos, acesso por interface web, proteção antispam e antimalware e suporte à integração com sistemas institucionais para o envio automatizado de mensagens, mediante métodos de autenticação oficialmente suportados pela Microsoft. (Referência Microsoft Exchange Online P1 Sub Per User SKU TRA-00047)		
	1.3		Licenças que permitem a criação e publicação de relatórios gerenciais corporativos através do acesso a bases de dados da agência. (Referência Power BI Pro SKU NK4-00002)	UND	05
	1.4		Licenças para gerenciamentos os usuários, licenças e serviços em nuvem, que permita a integração e a sincronização com o Diretório de Serviços Locais. (Referência AZURE AD Premium 2 SKU 6E6-00003)	UND	04
	1.5		M365 copilot sub add-on (Referência M365 Copilot Sub Add-on SKU 83I-00001)	UND	40
	1.6		Licenças Planner Pro (Referência Planner & Project P3 Sub Per Use SKU 7LS-00002)	UND	10
	1.7		Licença Microsoft Purview Suite Sub Per User destinada à disponibilização de recursos avançados de governança, conformidade, proteção de dados e avaliação da evolução da plataforma de segurança corporativa. (Referência Purview Suite Sub Per User SKU PEP-00002)	UND	01

4.1.3. Havendo divergência de descrição em relação às descritas no CATSERV, do Comprasnet, deve prevalecer as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. Os identificadores Microsoft indicados na tabela constituem referências comerciais.

4.1.4.1. Caso o programa de licenciamento proposto utilize identificador comercial diverso daquele indicado na tabela, a licitante deverá apresentar mapeamento oficial do fabricante, demonstrando a equivalência do produto quanto às funcionalidades, aos direitos de uso, aos pré-requisitos, à métrica de licenciamento e ao período de cobertura.

4.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos 7 (sete) subitens que compõem o item único, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do item único.

4.1.6. A solução consiste em plataforma integrada de colaboração, comunicação corporativa, produtividade, governança, conformidade e proteção de dados baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 meses, na modalidade assinatura. A plataforma deverá contemplar Microsoft 365 E3, Microsoft Exchange Online P1 Sub Per User , Microsoft Purview Suite, Power BI Pro, Microsoft Entra ID P2, Microsoft 365 Copilot e Planner & Project P3, conforme os quantitativos e identificadores de referência constantes do subitem 4.1.2.

4.1.7. A plataforma deverá ser composta por editor de texto, editor de planilha eletrônica, editor de apresentações, serviço de e-mail corporativo, armazenamento de arquivos corporativos em nuvem, ferramenta de criação de portais corporativos para publicação de material de interesse da contratante, ferramenta de criação e publicação de relatórios gerenciais, ferramenta de comunicação colaborativa em grupo, bem como recursos avançados de segurança, conformidade, auditoria, governança e proteção de dados corporativos.

4.1.8. A solução deverá possibilitar a utilização de recursos de prevenção contra perda de dados (DLP), classificação e rotulagem de informações, gerenciamento de identidade e acesso, monitoramento, auditoria e rastreabilidade, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelas licenças efetivamente contratadas.

4.1.9. Os componentes da plataforma deverão ser integrados entre si e desenvolvidos para funcionamento em equipamentos do tipo desktop, notebook, tablet e smartphone. A plataforma deverá permitir seu funcionamento tanto utilizando a internet e infraestrutura em nuvem quanto em modo offline, exceto aos usuários licenciados exclusivamente para uso de aplicativos em ambiente web.

4.1.10.Quanto à Confiabilidade, os serviços deverão estar disponíveis com, no mínimo, 99,9% de tempo de atividade garantido em SLA (Service Level Agreement);

4.1.11. Quanto à Segurança, a plataforma deverá adotar práticas de segurança da informação compatíveis com as funcionalidades contratadas, contemplando proteção contra ameaças, gerenciamento de identidade e acesso, monitoramento, auditoria e aplicação de políticas de segurança e conformidade;

4.1.12. Quanto à Privacidade, a propriedade dos dados deverá permanecer sob titularidade da AFEAM, sendo a plataforma contratada responsável apenas pela custódia e processamento das informações, não podendo utilizá-las para finalidades não previstas na contratação;

4.1.13. Quanto à Administração, a plataforma deverá prover portal de administração específico para gerenciamento centralizado dos serviços, usuários, dispositivos, permissões e políticas de segurança, permitindo configurações detalhadas por meio de interface web e gerenciamento automatizado via PowerShell;

4.1.14. Quanto à Atualização, não deverá haver cobrança adicional por atualização de versões das aplicações e serviços contratados, devendo todas as atualizações permanecer incluídas

durante a vigência da assinatura;

4.1.15. A plataforma deverá possibilitar integração com Active Directory/Entra ID, permitindo sincronização de identidades, gerenciamento de credenciais e permissões, bem como autenticação integrada entre ambientes locais e em nuvem;

4.1.15.1. A solução deverá fornecer suporte online e por telefone, no mínimo em dias e horas comerciais nos dias úteis, para atendimento de incidentes relacionados ao objeto contratado, permitindo também abertura e acompanhamento de chamados por meio de portal administrativo;

4.1.16. Quanto à Mobilidade, a solução deverá permitir utilização nativa em dispositivos do tipo notebook, tablet e smartphone, compatível com sistemas operacionais Windows, Android e iOS;

4.1.17. As informações corporativas da AFEAM armazenadas em nuvem pública deverão permanecer armazenadas em datacenters localizados no Brasil, em conformidade com os requisitos regulatórios e de segurança aplicáveis às instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

4.1.18. Quanto à Integração, toda a solução deverá operar de forma integrada entre seus componentes locais e em nuvem, permitindo administração centralizada e interoperabilidade entre os serviços contratados.

4.1.19. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

4.1.19.1. Deverá ser fornecido suporte online e por telefone, no mínimo em dias e horas comerciais nos dias úteis;

4.1.19.2. O serviço deverá possuir SLA (Service Level Agreement), ou Acordo de Nível de Serviço, de no mínimo 99,9% por dia.

4.1.20. MODELO DE LICENCIAMENTO E FORNECIMENTO

4.1.21. As licenças deverão ser fornecidas por meio de programa oficial de subscrição da Microsoft compatível com todos os produtos e quantitativos contratados, com período de compromisso e cobertura de 12 (doze) meses.

4.1.22. A proposta deverá identificar o programa de licenciamento adotado e os respectivos SKUs, part numbers ou identificadores comerciais. Antes do provisionamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua autorização ou seu relacionamento comercial com a Microsoft ou com distribuidor autorizado para operacionalizar o programa proposto.

4.1.23. Não será admitido programa de licenciamento que imponha à AFEAM compromisso mínimo superior ao período contratado, renovação automática ou obrigação de pagamento relativa a período não formalmente contratado.

4.1.24. Todas as licenças deverão ser provisionadas diretamente no tenant corporativo indicado pela AFEAM, sem transferência da titularidade ou da administração do ambiente para a CONTRATADA.

4.1.25. As subscrições deverão permanecer ativas pelo período integral de 12 (doze) meses, contado da data da ativação integral, formalizada mediante aceite da fiscalização. A ativação das subscrições, o início da execução e o início da cobrança não poderão ocorrer antes de 23 de dezembro de 2026

4.1.26. Os licitantes deverão apresentar proposta de preços de acordo com tabela abaixo:

	Subitem	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID FORNEC	QTD	VALOR
ITEM 1	1.1				
	1.2				
	1.3				
	1.4				
	1.5				
	1.6				
	1.7				
	CUSTO ANUAL TOTAL DA SOLUÇÃO				

4.1.26.1. O valor final da proposta deve contemplar todas as despesas, como: margem de lucro, tributos, taxas, impostos, garantia, custo com transporte e/ou frete, dentre outros necessários.

4.1.26.2. Os licitantes deverão apresentar proposta de preços para o item único, composto pelos 7 (sete) subitens previstos neste Termo, devendo informar os valores unitários e totais correspondentes a cada subitem, bem como o valor global do item único.

4.1.26.3. A apresentação dos valores individualizados por subitem terá finalidade exclusivamente operacional, para fins de composição da proposta, conferência dos quantitativos, controle, faturamento e execução contratual, não implicando possibilidade de adjudicação ou contratação dos subitens de forma independente.

4.1.26.4. O valor global da proposta corresponderá à soma dos valores dos 7 (sete) subitens que compõem o item único, constituindo o valor considerado para fins de julgamento e adjudicação.

4.2. Informar necessidade de visita técnica:

4.2.1. Não será exigida visita técnica.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO: MODALIDADE
5.1. Modalidade de licitação:
5.1.1. Será adotado o Procedimento na modalidade Similar ao Pregão Eletrônico.
5.2. Critério de julgamento das propostas:
5.2.1. O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO.**
5.3. Critério de adjudicação/ seleção do fornecedor
5.3.1. A adjudicação será realizada pelo menor preço global do item único, composto pelos 7 (sete) subitens, a uma única empresa, não sendo admitida a adjudicação ou contratação dos subitens de forma independente.
5.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços
5.4.1. Não deverá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços
5.5. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios
5.5.1. É vedada a participação de consórcios.
5.6. Permissão ou vedação quanto à participação de cooperativas
5.6.1. Será permitida a participação de cooperativas.
6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistirão na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser exercida pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades; **6.2.** O recebimento definitivo do objeto se dará através da análise e aprovação dos seguintes documentos: I. Nota fiscal/Fatura correspondente aos Serviços prestados (objeto deste Termo de Referência), referente ao período em que o serviço foi prestado, contendo, de forma física ou acesso virtual, demonstrativo dos valores referentes à prestação dos serviços no período de apuração. II. Recibo, que poderá ser substituído por comprovante de pagamento emitido pelo financeiro da AFEAM; III. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos em validade;

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta licitação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única anual, correspondente ao período de 12 (doze) meses, após o provisionamento integral das licenças, sua ativação e vinculação ao tenant da AFEAM, a comprovação do período de cobertura e o respectivo aceite pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos previstos neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento em parcela única decorre do modelo de comercialização das subscrições, no qual o compromisso e o faturamento abrangem todo o período anual contratado. O pagamento somente será autorizado após a efetiva disponibilização das licenças e o aceite da AFEAM, observadas as disposições do artigo 215, § 2º, do RILC-AFEAM.

8.3. Nas eventuais prorrogações, o pagamento do novo período anual observará as mesmas condições, somente sendo realizado após a renovação e a comprovação da continuidade das subscrições.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 190 e ss. c/c artigo 140 inciso VIII do RILC AFEAM.

9.2. O prazo mencionado no subitem 9.1 será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos casos de reajuste.

9.3. Os percentuais de reajuste, por periodicidade, não deverão ultrapassar o limite máximo da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto e Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Acesso em: http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/.

9.4. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 c/c artigo 140 inciso VIII do RILC AFEAM.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução e de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data da ativação integral das subscrições, formalizada mediante aceite da fiscalização, observado que o termo inicial não poderá ser anterior a 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas nos artigos 181 e 182 do RILC-AFEAM.

10.2. A ativação das licenças e o início da execução contratual estão previstos para 23 de dezembro de 2026, imediatamente após o encerramento, em 22 de dezembro de 2026, do

atual contrato de licenciamento Microsoft. O contrato poderá ser assinado anteriormente para viabilizar providências administrativas e técnicas preparatórias, sem que isso implique início antecipado da execução, ativação das subscrições, cobrança ou redução do período contratado. Caso a ativação ocorra após 23 de dezembro de 2026, o período integral de 12 (doze) meses será contado da data da efetiva ativação integral, formalizada mediante aceite da fiscalização.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação será realizada sob o regime de preço global, contemplando o fornecimento de licenças de uso de plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem.

12. AMOSTRAS

12.1. Em decorrência das características do objeto, serviços de licença de uso de software, não se prevê a necessidade de amostra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.3. Efetuar o provisionamento, a atribuição e a ativação das licenças de software contratadas diretamente no ambiente em nuvem (*tenant*) da AFEAM, de forma totalmente digital, observando os prazos estabelecidos e as especificações técnicas de cada SKU, respondendo integralmente pela correta disponibilização do acesso aos serviços.

13.4. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimentos de dúvidas de qualquer natureza quanto aos produtos objeto do contrato;

13.5. Garantir a total disponibilidade operacional das licenças, devendo corrigir eventuais falhas de ativação, bloqueios de contas ou erros de provisionamento técnico em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal encaminhada pela Gerência de Tecnologia da Informação (GETI) da AFEAM.

13.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

13.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à consecução do objeto do contrato;

13.8. Guardar sigilo absoluto sobre dados e informações contidos nos arquivos, documentos ou em qualquer outro sistema de informações a que tiverem acesso;

13.9. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem incorreções resultantes da execução;

13.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências da AFEAM;

13.14. Corrigir e readequar, às suas expensas, qualquer licenciamento ou serviço que apresente vício de conformidade técnica em relação ao fabricante (Microsoft), garantindo que as ferramentas entregues correspondam exatamente aos SKUs licitados.

13.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.17. O prestador deverá promover a garantia dos bens e/ou serviços executados, na forma, condições e prazos do código de defesa do consumidor.

13.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.21. Responsabilizar-se pelo atendimento integrado das demandas relacionadas aos subitens contratados, realizando o diagnóstico inicial das ocorrências e, quando necessário, o devido escalonamento junto ao fabricante, sem transferência à AFEAM da responsabilidade pela articulação entre os níveis de suporte.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir à CONTRATADA executar o objeto do contrato;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a boa e fiel execução do objeto do contrato;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

14.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

14.5. Nomear Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.6. Rejeitar o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediata correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

14.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com o objeto do contrato;

14.8. Realizar as retenções legais e recolhê-las para os órgãos competentes.

14.9. Garantir que a titularidade e a propriedade exclusiva sobre todos os dados corporativos, e-mails, arquivos, bancos de dados, relatórios gerenciais e inteligência de negócios gerados no ambiente de nuvem pertençam integralmente à AFEAM, reconhecendo, por outro lado, que os direitos de propriedade intelectual das ferramentas de software (*softwares de prateleira*) licenciadas pertencem ao fabricante da solução.

14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços/materiais prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Critérios de Habilitação Jurídica

15.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como

sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IX. Para representação por meio de instrumento de procuração, a empresa com proposta de menor preço deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo.

15.2. Critérios de Qualificação Técnica

15.2.1. Serão solicitadas a seguinte documentação para a comprovação de qualificação técnica:

I. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória e tempestiva, objeto compatível e pertinente em características com a presente contratação, consistente no fornecimento de licenciamento sob o modelo de Software como Serviço (SaaS) em nuvem, contemplando a ativação, disponibilização de acessos e suporte de soluções de produtividade, colaboração ou segurança de dados corporativos.

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a soma dos atestados apresentados deverá demonstrar a execução de quantitativo mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de licenças licitadas (correspondendo a, no mínimo, 67 licenças corporativas em nuvem).

b) Será admitido o somatório de atestados de serviços executados de forma concomitante para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior.

c) Para atendimento do critério de quantidade constante no item anterior poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

15.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se a:

I. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

II. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) Caso a licitante não atenda mínimo previsto em qualquer dos índices contábeis previstos na letra anterior, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento).

15.4. Regularidade Fiscal

15.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e,

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16. CONTRATO

16.1. As cláusulas referentes à presente contratação estarão descritas na Minuta do Instrumento equivalente ao Contrato, anexo do Edital de Procedimento na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. As empresas Contratadas deverão observar, no que couber, as recomendações e procedimentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

18. PENALIDADES

18.1. Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista neste Contrato; e

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.3. A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

18.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4. A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

18.4.1. Na execução do contrato, quando a CONTRATADA cometer alguma das infrações constantes da "Tabela 1 - Grau de infrações", respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na "Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau";

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Causar a interrupção ou indisponibilidade imotivada e injustificada dos serviços em nuvem (SaaS) contratados, por falha de faturamento ou gestão junto ao fabricante, respeitados os limites do SLA.	04
02	Deixar de aplicar medidas administrativas e técnicas de segurança que resultem em vazamento ou comprometimento de dados pessoais ou corporativos da AFEAM sob responsabilidade da contratada.	04
03	Descumprir as disposições legais referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sigilo absoluto sobre os dados hospedados na plataforma corporativa.	04
04	Substituir componentes de licenciamento (SKUs) contratados por versões inferiores ou desatualizadas sem autorização formal prévia da AFEAM.	04
05	Prestar informações inverídicas, emitir relatórios de medição adulterados ou omitir notificações obrigatórias sobre incidentes de segurança na plataforma de nuvem.	04
06	Deixar de prestar o suporte técnico ou de realizar abertura de chamados junto ao fabricante nos prazos acordados neste Termo de Referência.	02
07	Recusar-se a executar o provisionamento técnico ou a ativação das licenças determinado pela fiscalização dentro do prazo de implantação.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais, normativas ou especificações deste Edital e seus anexos não previstas de forma expressa nesta tabela.	01

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia de atraso ou por ocorrência, limitado a 10%, calculado sobre o **valor da fatura** correspondente ao período do evento.
02	0,3% por dia de atraso ou por ocorrência, limitado a 10%, calculado sobre o **valor da fatura** correspondente ao período do evento.
03	0,6% por dia de atraso ou por ocorrência, limitado a 10%, calculado sobre o **valor da fatura** correspondente ao período do evento.
04	1,0% por dia de atraso ou por ocorrência, limitado a 10%, calculado sobre o **valor da fatura** correspondente ao período do evento.

18.4.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.afeam.am.gov.br/>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

19. GARANTIA

19.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de software. Eventuais intercorrências decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA estarão sujeitas às sanções previstas no instrumento contratual, incluindo a aplicação de multa, conforme estabelecido no item 18.4 deste Termo de Referência.

20. ASSINATURAS:

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, bem como com o RILC-AFEAM.

Márcia Campelo da Silva	Ivia Victoria M. L. de Mattos	Jaderclei da Costa Nogueira	Paulo André Diniz Pimentel
Membro da EPC	**Membro da EPC**	**Membro da EPC**	**Membro da EPC**